CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 273/2023

CONSIDERANDO QUE:

a) a fibromialgia é uma doença reumatológica, que afeta a musculatura, causando dores agudas e frequentes, além de sintomas como: sensibilidade exagerada dos músculos, rigidez muscular, fadiga, confusão mental, transtorno do sono e diversos outros sintomas somáticos;

b) essa é uma doença crônica, que acomete principalmente o sexo feminino, podendo deixar o enfermo completamente debilitado e incapacitado para a vida laboral e até mesmo para simples atos habituais do dia a dia;

c) essa doença comumente está ligada a alguns transtornos psicológicos, como ansiedade e depressão;

d) os pacientes que possuem fibromialgia ainda precisam lidar com o preconceito advindo de uma parcela da sociedade, que julga os fibromiálgicos como pessoas “preguiçosas”, “dramáticas” ou com “problemas psicológicos” e não acredita na gravidade da doença e nem no seu alto potencial incapacitante;

d) é também uma patologia de difícil diagnóstico, vindo muitas vezes de forma tardia, haja vista a falta de exames específicos e precisos que permitam identificar a doença de modo rápido e eficaz;

e) por se tratar de uma doença que necessita de tratamento clínico, podendo possuir, a depender do caso, um elevado nível de gravidade, a fibromialgia deve ser incluída no rol de patologias listadas no art. 151 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, e na Portaria Interministerial MTP/MS nº 22, de 31 de agosto de 2022, que isenta os segurados, filiados ao Regime Geral da Previdência Social, do cumprimento de carência mínima, para pleitear benefício decorrente de incapacidade para o trabalho,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Previdência Social, Carlos Roberto Lupi, incluir a fibromialgia no rol de doenças que dispensam a necessidade de carência para concessão de benefícios destinados aos segurados incapacitados para o trabalho.

Sala da Comissão, 14 de maio de 2024.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Alexandre Aleluia **Edvaldo Brito**

Leandro Guerrilha **Julio Santos**

Téo Senna